



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, TERÇA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 004/2019, de 18 de fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CMREJA VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO INTERINO do município de Patos – PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as diretrizes da política educacional adotada pela Secretaria Municipal de Educação, consubstanciadas na democratização do acesso e da permanência, democratização da gestão e qualidade social da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar-se o acesso ao ensino fundamental dos jovens e adultos que não tiveram oportunidade de cursá-lo e concluí-lo na idade própria, assim como de implantar-se programas de educação especialmente dirigidos a esses educandos, com ênfase na preparação para o exercício da cidadania e na orientação para o mundo do trabalho;

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado o Centro Municipal de Referência de Educação de Jovens e Adultos – CMREJA, diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º O CMREJA promoverá curso de ensino fundamental, articulados com a educação profissional de nível básico, atendidos os interesses da comunidade e as peculiaridades locais.

§ 1.º A Educação de Jovens e Adultos – EJA – anos iniciais e anos finais será desenvolvida em ciclos, com duração de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos que serão divididos em quatro períodos bimestrais.

§ 2.º A educação profissional de nível básico poderá ser desenvolvida mediante convênios ou acordos com empresas e entidades, públicas ou privadas.

Art. 3.º O acompanhamento técnico-administrativo e pedagógico do CMREJA caberão à Secretaria Municipal de Educação, por meio Gerência de Ação Pedagógica - GAP, sob a coordenação e orientação específica para Educação de Jovens e Adultos.

Art. 4.º O CMREJA será instalado em prédio municipal, adaptado ou construído para esse fim, ou em prédio locado ou cedido por órgãos públicos e/ou entidades particulares, mediante convênio e acordo de cooperação, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5.º Para fins de designação de professores do ensino fundamental e demais servidores técnicos, administrativos e operacionais, fica o CMREJA equiparados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6.º A Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria, baixará normas complementares com vistas ao pleno funcionamento do CMREJA e Adultos, dotando-os dos recursos materiais e humanos necessários.

Art. 7.º O CMREJA terá uma extensão de funcionamento para atender a demanda existente em localidades específicas, no âmbito de competência da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação

Art. 9.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de do início do ano letivo de 2019.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 18 de fevereiro de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0235/2019

Patos-PB, em 18 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora AURILENE DE SOUSA SOUTO, matrícula n.º 5026, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Patos, a que tem direito, a ser gozada no período de 1º/03/2019 a 1º/09/2019, quando deverá voltar ao exercício de suas funções, conforme decisão e parecer encartados no C.A. 7602/2018.

II - Fica cientificada a Secretaria respectiva a necessidade de comunicação à servidora interessada e a adequação funcional do serviço pelo período indicado no item retro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 18 de fevereiro de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0236/2019

Patos-PB, em 18 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora CLAUDIONETE MARQUES DE LUCENA, matrícula n.º 3176, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Patos, a que tem direito, a ser gozada no período de 1º/03/2019 a 1º/09/2019, quando deverá voltar ao exercício de suas funções, conforme decisão e parecer encartados no C.A. 391/2019.

II - Fica cientificada a Secretaria respectiva a necessidade de comunicação à servidora interessada e a adequação funcional do serviço pelo período indicado no item retro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 18 de fevereiro de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0237/2019

Patos-PB, em 18 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao servidor DANIEL RAMOS, matrícula n.º 3098, ocupante do cargo efetivo de Músico, com lotação na Fundação de Cultura de Patos, a que tem direito, a ser gozada no período de 1º/03/2019 a 1º/09/2019, quando deverá voltar ao exercício de suas funções, conforme decisão e parecer encartados no C.A. 4022/2018.

II - Fica cientificada a Secretaria respectiva a necessidade de comunicação ao servidor interessado e a adequação funcional do serviço pelo período indicado no item retro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 18 de fevereiro de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0238/2019

Patos-PB, em 18 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora EDIANA DE ARAÚJO LIMA, matrícula n.º 5179, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Patos, a que tem direito, a ser gozada no período de 1º/03/2019 a 1º/09/2019, quando deverá voltar ao exercício de suas funções, conforme decisão e parecer encartados no C.A. 7250/2018.

II - Fica cientificada a Secretaria respectiva a necessidade de comunicação à servidora interessada e a adequação funcional do serviço pelo período indicado no item retro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 18 de fevereiro de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0239/2019

Patos-PB, em 18 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora EDIVÂNIA PEREIRA GOMES, matrícula n.º 2201, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria Municipal de Administração de Patos, a que tem direito, a ser gozada no período de 1º/03/2019 a 1º/09/2019, quando deverá voltar ao exercício de suas funções, conforme decisão e parecer encartados no C.A. 5377/2018.

II - Fica cientificada a Secretaria respectiva a necessidade de comunicação à servidora interessada e a adequação funcional do serviço pelo período indicado no item retro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 18 de fevereiro de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0240/2019

Patos-PB, em 18 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora EDNALVA EDNA DE MEDEIROS, matrícula n.º 3185, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Patos, a que tem direito, a ser gozada no período de 1º/03/2019 a 1º/09/2019, quando deverá voltar ao exercício de suas funções, conforme decisão e parecer encartados no C.A. 777/2019.

II - Fica cientificada a Secretaria respectiva a necessidade de comunicação à servidora interessada e a adequação funcional do serviço pelo período indicado no item retro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 18 de fevereiro de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0241/2019

Patos-PB, em 18 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora ELIZABETE SÁTIRO DE MORAIS, matrícula n.º 983, ocupante do cargo efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Patos, a que tem direito, a ser gozada no período de 1º/03/2019 a 1º/09/2019, quando deverá voltar ao exercício de suas funções, conforme decisão e parecer encartados no C.A. 576/2019.

II - Fica cientificada a Secretaria respectiva a necessidade de comunicação à servidora interessada e a adequação funcional do serviço pelo período indicado no item retro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 18 de fevereiro de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0242/2019

Patos-PB, em 18 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora FRANCISCA DELFINO DA COSTA, matrícula n.º 3193, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Patos, a que tem direito, a ser gozada no período de 1º/03/2019 a 1º/09/2019, quando deverá voltar ao exercício de suas funções, conforme decisão e parecer encartados no C.A. 7265/2018.

II - Fica cientificada a Secretaria respectiva a necessidade de comunicação à servidora interessada e a adequação funcional do serviço pelo período indicado no item retro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 18 de fevereiro de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0243/2019

Patos-PB, em 18 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora GEAN SIMONES BORGES, matrícula n.º 970, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Patos, a que tem direito, a ser gozada no período de 1º/03/2019 a 1º/09/2019, quando deverá voltar ao exercício de suas funções, conforme decisão e parecer encartados no C.A. 4094/2018.

II - Fica cientificada a Secretaria respectiva a necessidade de comunicação à servidora interessada e a adequação funcional do serviço pelo período indicado no item retro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 18 de fevereiro de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0244/2019

Patos-PB, em 18 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.


RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao servidor JOSÉ TORRES GONÇALVES, matrícula n.º 2962, ocupante do cargo efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Patos, a que tem direito, a ser gozada no período de 1º/03/2019 a 1º/09/2019, quando deverá voltar ao exercício de suas funções, conforme decisão e parecer encartados no C.A. 510/2019.

II - Fica cientificada a Secretaria respectiva a necessidade de comunicação ao servidor interessado e a adequação funcional do serviço pelo período indicado no item retro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 18 de fevereiro de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0245/2019

Patos-PB, em 18 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao servidor LAÉRCIO LOPES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 3560, ocupante do cargo efetivo de Vigia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Patos, a que tem direito, a ser gozada no período de 1º/03/2019 a 1º/09/2019, quando deverá voltar ao exercício de suas funções, conforme decisão e parecer encartados no C.A. 068/2019.

II - Fica cientificada a Secretaria respectiva a necessidade de comunicação ao servidor interessado e a adequação funcional do serviço pelo período indicado no item retro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 18 de fevereiro de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0246/2019

Patos-PB, em 18 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora LUCICLEIDE NOGUEIRA DOS SANTOS LEITE, matrícula n.º 5182, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Patos, a que tem direito, a ser gozada no período de 1º/03/2019 a 1º/09/2019, quando deverá voltar ao exercício de suas funções, conforme decisão e parecer encartados no C.A. 7254/2018.

II - Fica cientificada a Secretaria respectiva a necessidade de comunicação à servidora interessada e a adequação funcional do serviço pelo período indicado no item retro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 18 de fevereiro de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0247/2019

Patos-PB, em 18 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora MARIA CLAUDETE SILVA DE SOUSA, matrícula n.º 3224, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Patos, a que tem direito, a ser gozada no período de 1º/03/2019 a 1º/09/2019, quando deverá voltar ao exercício de suas funções, conforme decisão e parecer encartados no C.A. 3301/2018.

II - Fica cientificada a Secretaria respectiva a necessidade de comunicação à servidora interessada e a adequação funcional do serviço pelo período indicado no item retro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 18 de fevereiro de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0248/2019

Patos-PB, em 18 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora MARIA DAS DORES PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 1645, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Patos, a que tem direito, a ser gozada no período de 1º/03/2019 a 1º/09/2019, quando deverá voltar ao exercício de suas funções, conforme decisão e parecer encartados no C.A. 7681/2018.

II - Fica cientificada a Secretaria respectiva a necessidade de comunicação à servidora interessada e a adequação funcional do serviço pelo período indicado no item retro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 18 de fevereiro de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0249/2019

Patos-PB, em 18 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora MARIA DAS NEVES MARTINS SÁTIRO, matrícula n.º 3515, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Patos, a que tem direito, a ser gozada no período de 1º/03/2019 a 1º/09/2019, quando deverá voltar ao exercício de suas funções, conforme decisão e parecer encartados no C.A. 259/2019.

II - Fica cientificada a Secretaria respectiva a necessidade de comunicação à servidora interessada e a adequação funcional do serviço pelo período indicado no item retro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 18 de fevereiro de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0250/2019

Patos-PB, em 18 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao servidor TADEU MARCONE NUNES BEZERRA, matrícula n.º 3488, ocupante do cargo efetivo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Patos, a que tem direito, a ser gozada no período de 1º/03/2019 a 1º/09/2019, quando deverá voltar ao exercício de suas funções, conforme decisão e parecer encartados no C.A. 7365/2018.

II - Fica cientificada a Secretaria respectiva a necessidade de comunicação ao servidor interessado e a adequação funcional do serviço pelo período indicado no item retro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 18 de fevereiro de 2019.

Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 009/2019
DISPENSA DE LICITACAO N.º. 02 007/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CERPOD) DE PATOS-PB.

Com base nas informações constantes no Processo n.º. 009/2019, referente à dispensa de Licitação n.º. 02 007/2019, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pela Procuradoria Geral do município e em cumprimento aos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor do Sr. JOHANN EARLY TORRES DE ALCANTARA, com CPF n.º: 090.831.024-24, RG. N.º 3.501.198 SSPPB, com endereço Avenida Gov Argemiro Figueiredo, n.º 4333, Bairro: Bessa, João Pessoa-PB, para FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CERPOD) DE PATOS-PB, sob responsabilidade (Prefeitura Municipal de Patos PB), no valor total de R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais), para a locação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso X da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 24, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - PB, 07 de Janeiro de 2019

Bonifácio Rocha de Medeiros
Prefeito Constitucional

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 051/2019
DISPENSA DE LICITACAO N.º. 02 040/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO DE ODONTOLOGIA CEO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS-PB.

Com base nas informações constantes no Processo n.º. 051/2019, referente à dispensa de Licitação n.º. 02 040/2019, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pela Procuradoria Geral do município e em cumprimento aos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da Sra. TEREZINHA LEITE AYRES, com CPF n.º: 007.552.334-50, RG. N.º 97.832- SSP PB 2 Via, com endereço situado a Rua: Peregrino Filho, n.º45, Centro, Patos-PB, para FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO DE ODONTOLOGIA CEO NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, sob responsabilidade (Prefeitura Municipal de Patos PB), no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), para a locação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso X da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 24, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - PB, 04 de Fevereiro de 2019

Bonifácio Rocha de Medeiros
Prefeito Constitucional

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 067/2019
DISPENSA DE LICITACAO N.º. 02 046/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA INSTALAÇÃO DA ANTENA REPETIDORA DE RÁDIO AMADOR PARA FUNCIONAMENTO DO SAMU MUNICÍPIO DE PATOS-PB

Com base nas informações constantes no Processo n.º. 067/2019, referente à dispensa de Licitação n.º. 02 046/2019, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pela Procuradoria Geral do município e em cumprimento aos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor do Sr. BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO, com CPF n.º: 044.846.624-42, RG. N.º 2.388.920- SSP PB 2 Via, com endereço situado a Rua: José Tomaz da Costa, s/n, Centro, CEP: 58.737-000, Maturéia -PB, sob responsabilidade (Prefeitura Municipal de Patos PB), no valor total de R\$ 11.448,25 (Onze Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), para a locação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso X da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 24, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - PB, 07 de Fevereiro de 2019

Bonifácio Rocha de Medeiros
Prefeito Constitucional

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 073/2019
DISPENSA DE LICITACAO N.º. 02 050/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PEDRO LEANDRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS-PB.

Com base nas informações constantes no Processo n.º. 073/2019, referente à dispensa de Licitação n.º. 02 050/2019, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pela Procuradoria Geral do município e em cumprimento aos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor do Sr. JOSÉ MARCOS FERREIRA MEDONÇA, com CPF n.º: 072.617.334-74, RG. N.º 3289364 SSP PB, com endereço situado a Rua: Irineu Joffily, n.º20, Bairro: Santo Antônio, CEP: 58701000 - Patos-PB, para FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PEDRO LEANDRO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, sob responsabilidade (Prefeitura Municipal de Patos PB), no valor total de R\$ 12.098,90 (Doze Mil e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos), para a locação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso X da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 24, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - PB, 18 de Fevereiro de 2019

Bonifácio Rocha de Medeiros
Prefeito Constitucional

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 0074/2019
DISPENSA DE LICITACAO N.º. 02 051/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA PATOS-PB DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

Com base nas informações constantes no Processo n.º. 074/2019, referente à dispensa de Licitação n.º. 02 051/2019, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pela Procuradoria Geral do município e em cumprimento aos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor do ESPÓLIO DE ANTÔNIA MARQUES XAVIER, neste ato representado pela inventariante a Sra. Maria do Socorro Marques Xavier Queiroz, portadora do CPF sob o n.º 591.906714-49, e RG sob n.º 596.858 SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Otilio de Sousa, n.º 772, Bairro: Maternidade, Patos-PB, destinado as INSTALAÇÕES DA FARMÁCIA BÁSICA PATOS-PB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob responsabilidade (Prefeitura Municipal de Patos PB), no valor total de R\$ R\$ 36.000,25 (Trinta e Seis Mil Reais e Vinte e Cinco Centavos), para a locação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso X da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 24, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - PB, 18 de Fevereiro de 2019

Bonifácio Rocha de Medeiros
Prefeito Constitucional

**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Patos
Gerência de Licitação**

Patos-PB, 5 de fevereiro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º 01.003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2019

Objeto: Registro de Preços visando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos com motoristas para atender as rotas de transporte escolar de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Patos-PB

O Senhor BONIFACIO ROCHA DE MEDEIROS da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- LUBRICAR COM. E LOCAÇÕES EIRELI com o valor de R\$ 1.475.964,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil e Novecentos e Sessenta e Quatro Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13; , perfazendo o Valor Global de 1.475.964,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil e Novecentos e Sessenta e Quatro Reais)

BONIFACIO ROCHA DE MEDEIROS

Prefeito Interino

**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Patos
GABINETE DO PREFEITO**

Patos-PB, 07 de fevereiro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º 01.006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.

O Prefeito Interino da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- C.Pinheiro & Cia Ltda com o valor de R\$ 803.683,90 (Oitocentos e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 215,

216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 343, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, perfazendo o Valor Global de 802.993,90 (Oitocentos e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Noventa Centavos).

BONIFACIO ROCHA DE MEDEIROS

Prefeito Interino

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL N° 01.003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019**

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Patos/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 09.084.815/0001-70, sediada na Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro – Patos/PB, por seu Prefeito Interino, o Sr. Bonifácio Rocha de Medeiros, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 194.648- 2ª VIA e do CPF N° 044.766.464-68, residente e domiciliado nesta cidade de Patos/PB, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 046/2005, em face de classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N° 01.003/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, consoante às cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir:

FORNECEDOR(S)

I – Nome da Empresa LUBRICAR COM. E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 27.202.849/0001-02, com sede na Av. Floriano Peixoto, n.º 2.870, Bairro Dinâmica, Campina Grande-PB, representada neste ato por seu representante legal, Sra. Kely Debora de Alencar Gomes, portador da cédula de identidade nº 3944023- SSP/PB e do CPF nº 110.360.304-31.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preços visando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos com motoristas para atender as rotas de transporte escolar de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Patos-PB, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos, no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 01.003/2019, conforme descrição, preços constantes na proposta de preço dos licitantes;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Patos a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO.

2.1. Os preços, os fornecedores e as especificações dos lotes registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, perfazendo o Valor Global de R\$ 1.475.964,00 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	Origem da Rota	Km/ Mês	Destino Rota	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS ou similar, com Capacidade mínima de 42 Passageiros, ano de fabricação mínimo 2003, ar condicionado, com elevador de acessibilidade, com motorista, carteira D, com curso de transporte escolar, para o Transporte de Alunos nos turnos de Manhã e Tarde.	Conjunto Habitacional Itatiunga	600 KM	Escola Sabino / Humberto Lucena / Raimunda Amelo / CAIC e Aristides	12	R\$ 9.999,00	R\$ 119.988,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Origem da Rota	Km/ Mês	Destino Rota	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	ITEM	DESCRIÇÃO	Origem da Rota	Km/ Mês	Destino Rota	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
2.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS ou similar, com Capacidade mínima de 42 Passageiros, ano de fabricação mínimo 2003, ar condicionado, com elevador de acessibilidade, com motorista, carteira D, com curso de transporte escolar, para o Transporte de Alunos nos turnos de Manhã e Tarde.	Conj. Habitacional Itatiunga	600 KM	Escola Anaiza Calixto / Extensão	12	R\$ 9.999,00	R\$ 119.988,00	7.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICROÔNIBUS ou similar, com ar condicionado, capacidade mínima de 18 Passageiros, ano de fabricação mínimo de 2003, com motorista, carteira D, com curso de transporte escolar, para o Transporte de Alunos nos turnos de Manhã e Tarde.	Sítio Cupiras e Sítio Lages	1500 KM	Escola José Perminio Wanderley (Distrito Santa Gertrudes)	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
3.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS ou similar, com Capacidade mínima de 42 Passageiros, ano de fabricação mínimo 2003, ar condicionado, com elevador de acessibilidade, com motorista, carteira D, com curso de transporte escolar, para o Transporte de Alunos nos turnos de Manhã e Tarde.	Conj. Habitacional Sapateiro/ Vista da Serra	600 KM	Escola Maria das Chagas/ Sizenando/Monsenhor Vieira/ Firmino Ayres e Creches Santina de Gelo/ Cremilde	12	R\$ 9.999,00	R\$ 119.988,00	8.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICROÔNIBUS ou similar, com ar condicionado, capacidade mínima de 18 Passageiros, ano de fabricação mínimo de 2003, com motorista, carteira D, com curso de transporte escolar, para o Transporte de Alunos nos turnos de Manhã e Tarde.	Sítio Mata-douro	600 KM	Escola Dionísio da Costa/ Rotary e Creche Igor Mota	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
4.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICROÔNIBUS ou similar, com ar condicionado, capacidade mínima de 18 Passageiros, ano de fabricação mínimo de 2003, ar condicionado, com elevador de acessibilidade, com motorista, carteira D, com curso de transporte escolar, para o Transporte de Alunos nos turnos de Manhã e Tarde.	Diversos Bairros do Município	1200 KM	Escola Especial Irma Benigna	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	9.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS ou similar, com Capacidade mínima de 42 Passageiros, ano de fabricação mínimo 2003, ar condicionado, com motorista, carteira D, com curso de transporte escolar, para o Transporte de Alunos nos turnos de Manhã e Tarde.	Sítio Mucambo Baixo e Cima (Convenio Governo do	2100 KM	Escola Rio Branco / Jose Gomes/ Monsenhor Vieira	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
5.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS ou similar, com Capacidade mínima de 42 Passageiros, ano de fabricação mínimo 2003, ar condicionado, com motorista, carteira D, com curso de transporte escolar, para o Transporte de Alunos nos turnos de Manhã e Tarde.	Assentamento Campo Cumprido (Convenio Governo do Estado	2000 KM	Escolas Anaiza Calixto/ Jose Genuino/ Aristides/ Sizenando Antônio Araújo/ Jose Gomes (Governo do Estado)	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	10.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICROÔNIBUS ou similar, com ar condicionado, capacidade mínima de 18 Passageiros, ano de fabricação mínimo de 2003, com motorista, carteira D, com curso de transporte escolar, para o Transporte de Alunos nos turnos de Manhã e Tarde.	Sítio Lagoa da Favela / Sítio Pia e Sítio Serra Pedro	1200 KM	Escola Nosso Lar tio Juca / EMEF Dr. Dionísio da Costa / Rio Branco / Alyrio	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
6.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICROÔNIBUS ou similar, com ar condicionado, capacidade mínima de 18 Passageiros, ano de fabricação mínimo de 2003, com motorista, carteira D, com curso de transporte escolar, para o Transporte de Alunos nos turnos de Manhã e Tarde.	Assentamento Patativa do Assare	1000 KM	Creche Maria Gomes (Distrito de Santa Gertrudes)	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	11.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICROÔNIBUS ou similar, com ar condicionado, capacidade mínima de 18 Passageiros, ano de fabricação mínimo de 2003, com motorista, carteira D, com curso de transporte escolar, para o Transporte de Alunos nos turnos de Manhã e Tarde.	Sítio Jatobá/ Farinha (Convenio Governo do Estado)	800 KM	Escola Nelita/ Manoel Roberto/ Firmino Ayres / Jose Gomes / Rio Branco	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
								12.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICROÔNIBUS ou similar, com ar condicionado, capacidade mínima de 18 Passageiros, ano de fabricação mínimo de 2003, com motorista, carteira D, com curso de transporte escolar, para o Transporte de Alunos nos turnos de Manhã e Tarde.	Patos	2400 KM	Escola Jose Perminio Wanderley (Distrito de Santa Gertrudes)	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Origem da Rota	Km/ Mês	Destino Rota	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
13.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS ou similar, com Capacidade mínima de 42 Passageiros, ano de fabricação mínimo 2003, ar condicionado, com elevador de acessibilidade, com motorista, carteira D, com curso de transporte escolar, para o Transporte de Alunos nos turnos de Manhã e Tarde.	Sítio Trinchais	2000 KM	Escola Mon-senhor Vieira / Alzenir/ Dionizio, Rotay, Tobias e Creche IgorMota (Convenio Governo do Estado)	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

3. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 3.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 3.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. Por razão de interesse público; ou

3.9.2. A pedido do fornecedor.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo estabelecido no Edital, a contar da convocação expedida pela Prefeitura Municipal de Patos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Patos.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, improrrogáveis, contados da assinatura presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, A Prefeitura Municipal de Patos, firmará contrato, ou emitirá ordens de fornecimento, com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;

6.2 O licitante vencedor terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante;

6.3 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

7.1.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.3. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.4. Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.4.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados a interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.5 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.6. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- não atender às especificações técnicas e os quantitativos a 20%;
- paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.1.3 e 8.1.4;

7.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

7.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE PATOS;

7.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

7.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau de infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

7.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Patos, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

7.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa a Contratada, sob pena e multa.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

8.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93;

8.2. Caso a Prefeitura Municipal de Patos, não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);

8.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

9. DAS OBRIGAÇÕES.

São obrigações do FORNECEDOR, aquelas previstas no Termo de Referência, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

9.1 Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;

9.2 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados do FORNECEDOR intentarem reclamações trabalhistas contra a Prefeitura Municipal de Patos, não respondendo a Prefeitura Municipal de Patos, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;

9.3 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, nos termos do desempenho dos serviços objeto do presente ajuste;

9.4 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

9.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

9.6 Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

9.7 Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;

9.8 A DETENTORA DA ATA se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

10. São obrigações da CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula 5 deste instrumento.

11. PRAZO DE ENTREGA

11.1 O objeto licitatório deverá ser entregue no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação junto a Prefeitura Municipal de Patos/PB, sem nenhum ônus adicional para a contratante;

12. DA PUBLICAÇÃO.

Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial.

13. CONDIÇÕES GERAIS.

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 05 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Patos
Bonifácio Rocha de Medeiros
Prefeito interino
Contratante

LUBRICAR COM. E LOCAÇÕES EIRELI
Kely Debora de Alencar Gomes
Representante Legal
Detentor da Ata

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome/CPF Nome/CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Patos/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 09.084.815/0001-70, sediada a Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro – Patos/PB, por seu Prefeito Municipal Interino, Sr. Bonifácio Rocha de Medeiros, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 194.648- 2ª VIA e do CPF Nº 044.766.464-68, residente e domiciliado nesta cidade de Patos/PB, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 046/2005, em face de classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.005/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, consoante às cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

I – Nome da Empresa JULIET LAYANNY MEDEIROS DOS SANTOS, CNPJ 24.726.321/0001-36, com sede na Rua Dr Pedro Firmino, nº. 70, Centro, nesta cidade de Patos-PB, representada neste ato por seu representante legal, o(a) Sr(a). Juliet Layanne Medeiros dos Santos, portador da cédula de identidade nº. 3. 547.282- SSP/PB e do CPF nº. 087.628.764-06.

II- Nome da Empresa THIAGO HENRIQUE ASSIS DE MOURA- ME, CNPJ 06.217.437/0001-68, com sede na Rua Generino Maciel, nº. 709, Jaguaribe, cidade de João Pessoa-PB, representada neste ato por seu representante legal, o(a) Sr(a). Thiago Henrique Assis de Moura, portador da cédula de identidade nº. 267616-7- SSP/PB e do CPF nº. 057.457.104-38.

III- Nome da Empresa SANDRO FARIAS DE SOUZA- ME, CNPJ 20.385.922/0001-71, com sede na Rua Henrique de Nóbrega, nº. 194, Cinza, nesta cidade de Campina Grande-PB, representada neste ato por seu representante legal, o(a) Sr(a). Sandro Farias de Souza, portador da cédula de identidade nº 18.32747- SSP/PB e do CPF nº . 031.133.984-01.

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preços para possível Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos, para atender às necessidades de todas as secretarias da Prefeitura do Município de Patos-PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital, do Pregão Presencial nº 01.005/2019, conforme descrição, preços constantes na proposta de preço;

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS.

2.1. Os preços, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se nas tabelas abaixo, totalizando o Valor Global de R\$ 1.814.802,00 (um milhão oitocentos e quatorze mil oitocentos e dois reais).

I- JULIET LAYANNY MEDEIROS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 24.726.321/0001-36, Quantidade de Itens: 165, conforme planilha a baixo. Total Geral: R\$ 1.095.275,00 (um milhão noventa e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ADESIVOS BOTONS DIVERSOS 0,07X0,07	UNID	26.000	0,10	2.600,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDIDA 15 X 75mm	UND	100	17,90	1.790,00
6	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDIDA 38 X 14mm	UND	100	17,90	1.790,00
7	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDIDA 43 X 43mm	UND	100	27,30	2.730,00
8	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDIDA 47 X 18 mm	UND	100	22,60	2.260,00
9	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDIDA 58 X 22mm	UND	100	18,00	1.800,00
11	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDIDA 70 X 25mm	UND	100	21,70	2.170,00
12	ANAMNESE INFANTO-JUVENIL CAPS I, F,9, PAPEL 75G, F/V.	UND	3.000	0,10	300,00
13	ANTECEDENTES FAMILIARES CAPS I, F,9, PAPEL 75G	UND	10.000	0,10	1.000,00
14	ANTECEDENTES PESSOAIS CAPS I, F9 PAPEL 75G F/V	UND	3.000	0,10	300,00
15	ATENDIMENTO SOCIAL CAPS I, F,9 PAPEL 75G, F/V	UND	3.000	0,10	300,00
16	AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTA DE PLANTÕES, F 18, PAPEL 24, F/V	UND	1.200	0,09	108,00
17	BANNERS COLORIDOS EM LONA, TAM 0,920 X1,20M	UND	100	71,50	7.150,00
19	BLOCO DE GABINETE 105 X 155 BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	2.000	2,85	5.700,00
20	BLOCO RECEITUÁRIO PSICITRÓPICO C/ 50 FLS. 75G FORM 24	BLS	2.000	5,15	10.300,00
21	BLOCOS PARA RASCUNHOS	UND	5.000	6,40	32.000,00
23	BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO, PAPEL 75G	FLS	1.000	0,15	150,00
24	BOLETIM DE DIFÍCIL ACESSO 215X315	FLS	5.000	0,10	500,00
25	BOLETIM ESCOLAR, TAM OFICIO, EM PAPEL 180G, FRENTE E VERSO 1X1 CORES.	UND	8.000	0,25	2.000,00
26	BOLETIM ESTATÍSTICO MENSAL DE ODONTOLOGIA	FLS	10.000	0,10	1.000,00
27	BOLETIM INFORMATIVO MENSAL SAÚDE MENTAL PAPEL 75G, 1X0	UND	10.000	0,10	1.000,00
28	BPA CONSOLIDADO BLOCO COM 100FLS 75G 215X315	BLOCOS	200	12,10	2.420,00
30	CADASTRO USUÁRIOS/ SAÚDE MENTAL 75G 215X315	FLS	5.000	0,10	500,00
31	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA 14 X 25CM	UND	1.800	0,44	792,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	CADERNETA DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA HUMANA, F.36, F/V	UND	2.000	0,15	300,00
33	CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDIDA 15X75mm	UND	150	53,00	7.950,00
34	CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDIDA 37 X 76mm	UND	150	62,00	9.300,00
35	CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDIDA 38 x 14mm	UND	100	51,00	5.100,00
37	CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDIDA 47 X 18 mm	UND	100	53,00	5.300,00
38	CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDIDA 58 X 22 mm	UND	200	53,00	10.600,00
40	CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDIDA 70 X 25 mm	UND	150	55,00	8.250,00
41	CARIMBO DE MADEIRA DIVERDOS	UND	200	31,00	6.200,00
42	CADERNO BROCHURA, COM 96 FOLHAS COM CAPA PADRONIZADA EM CORES 75G	UND	10.000	5,00	50.000,00
43	CADERNO ESPIRAL COM 150 FOLHAS COM CAPA PADRONIZADA COM 20 MATÉRIAS	UND	16.000	21,50	344.000,00
47	CAPA DE ULTRASSONOGRÁFIA EM 4 CORES, F.4, PAPEL 60G,	UNID	5.000	1,05	5.250,00
48	CAPA P/ PROCESSO 180G 420 X 255	UND	42.000	0,80	33.600,00
50	CARTÃO CONTROLE DE MEDICAÇÃO HIPERTENSO E DIABÉTICO, F.9	UND	10.000	0,10	1.000,00
55	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO SISIVAN, F.36, F/V, PAPEL 60	UND	2.000	0,13	260,00
56	CARTÃO INDIVIDUAL, F.18, F/V, PAPEL 60G	UND	20.000	0,13	2.600,00
57	CARTÃO OFTAMOLÓGICA	UNID	5.000	0,13	650,00
58	CARTAZES 115G COUCHÊ BRILHO 420 X 255 POLICROMIA	UNID	5.000	0,90	4.500,00
59	CARTAZES POLICROMIA COUCHÊ 115G BRILHO 47X66	UNID	5.000	1,00	5.000,00
62	CHECK-LIST USA SAMU, 31X21CM, 75G	UNID	2.000	0,15	300,00
64	COMPROVANTE DO PROTOCOLO TAM. 1/4 OFÍCIO, 75G, BLOCO COM	UNID	30.000	0,07	2.100,00
66	CONSOLIDADO DE DADOS EPIDEMIOLÓGICO DE DST POR MÊS, F.9	UNID	2.000	0,13	260,00
67	CONSOLIDADO DA PLANILHA MENSAL DE CONTROLE DE DIST, F.9,	UNID	2.000	0,13	260,00
68	CONSOLIDADO DE HIPERTENSÃO ARTERIAL PAPEL 75G, 1X 0 CORES.	UNID	2.000	0,13	260,00
69	CONSOLIDADO DST MÊS 75G 215X315	UNID	2.000	0,15	300,00
70	CONSOLIDADO MENSAL DIABETES MELLITUS PAPEL 75 G, 1X0	UNID	2.000	0,15	300,00
72	CONTROLE DE GAZES SAMU	UNID	2.000	0,15	300,00
73	COPIAS EM MATERIAL DIVERSOS PARA CAPACITAÇÃO E EVENTOS, 75G	UNID	50.000	0,09	4.500,00
74	CRACHÁS PAPEL, 10X15CM, 4 CORES	UNID	500	1,35	675,00
75	CROQUI 215X 315 75G	UNID	2.000	0,15	300,00
76	CTA 75G 215X315	FLS	3.000	0,15	450,00
77	DESPACHO 75G 215X315	FLS	27.000	0,11	2.970,00
78	DIÁRIO ECOLAR SEGUNDO SEGMENTO (5ª A 8ª)	UNID	2.000	16,95	33.900,00
80	DIÁRIO ESCOLAR 6 AO 9 ANO TAM OFÍCIO PAPEL 75G	UNID	3.000	16,85	50.550,00
81	DIÁRIO ESCOLARE 1, 2 E 3 ANO, PRE I E PRE II (1ª A 4ª SÉRIES)	UNID	2.000	16,85	33.700,00
85	ENVELOPE IMP. FICHA A 260X360 BRANCO	UNID	20.000	0,64	12.800,00
86	ENVELOPE IMP. SACO 360	UNID	20.000	0,79	15.800,00
87	ENVELOPE TIMB TAM. OFÍCIO, 4X0 CORES, 90G	UNID	20.000	0,90	18.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
90	ENVELOPE TIMBRADO TAM. 24X34, 4X0 CORES, 90G.	UNID	20.000	0,89	17.800,00
91	ENVELOPES PRONTUÁRIO FAMILIAR, 24X34, 1X1 COR	UNID	50.000	0,70	35.000,00
96	E-SUS ATIVIDADE COLETIVA	FLS	2.000	0,13	260,00
97	E-SUS CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL F 9, PAPEL 24	FLS	2.000	0,11	220,00
98	E-SUS CADASTRO DOMICILIAR	FLS	2.000	0,13	260,00
99	E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL	FLS	5.000	0,12	600,00
100	E-SUS FICHA DE DOMICILIAR E TERRITORIAL 215X315	FLS	2.000	0,13	260,00
104	FAIXAS COLORIDAS EM LONA, 1,00X3,00M	UNID	200	217,00	43.400,00
106	FICHA ATEN. CLÍNICO 75G 215X315	BLC	250	12,00	3.000,00
109	FICHA DE ATENDIMENTO COM ACOPLHIMENTO DE RISCO UPA	BLC	800	12,50	10.000,00
112	FICHA ATENDIMENTO DA CRIANÇA F E V, DIVERSOS 75G 215X315	UNID	10.000	0,10	1.000,00
115	FICHA CLÍNICA DA MULHER CART. 180G 320X220	UNID	10.000	0,24	2.400,00
117	FICHA CONT. DISTRIBUIÇÃO INSULINA/SERINGAS 75G 215X315	UNID	5.000	0,10	500,00
118	FICHA CONTROLE DIÁRIO DE MEDICAÇÃO	UNID	5.000	0,10	500,00
119	FICHA CONTROLE TEMPERATURA 75G 215X 315	UNID	2.000	0,10	200,00
123	FICHA DE ATENDIMENTO UBS SAMU, 31X21CM, 75G	UNID	10.000	0,10	1.000,00
125	FICHA DE CONTROLE DE TESTE LABORATORIAL		10.000	0,10	1.000,00
126	FICHA DE CONTROLE HOSPITALAR	FLS	5.000	0,10	500,00
127	FICHA DE CONTROLE TATAM. TUBERCULOSE 150G 220X175	UNID	5.000	0,10	500,00
132	FICHA DE EVOLUÇÃO INFANTIL CAPS, 31X21CM 75G	UNID	10.000	0,10	1.000,00
134	FICHA DE MATRICULA, 180G (LIVRO DE MATRICULA)	UND	20.000	0,26	5.200,00
135	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS F.9, F/V PAPEL 24.	UNI	2.000	0,12	240,00
140	FICHA DE REFERÊNCIA PARA O CEO 215X315	FLS	10.000	0,11	1.100,00
142	FICHA DE REGULAÇÃO MÉDICA/ ATENDIMENTO 215/315	UNID	10.000	0,11	1.100,00
143	FICHA DE TRIAGEM 75G 215X315 F. E. V.	UNID	5.000	0,11	550,00
146	FICHA INDIVIDUAL ALUNO, TAM OFÍCIO EM PAPEL 180G	UNID	20.000	0,28	5.600,00
149	FICHA INVESTIGAÇÃO RAIVA HUMANA	UNID	2.000	0,12	240,00
154	FICHA PMAQ ESTRATÉGIA DE SAÚDE EM FAMÍLIA	UNID	2.000	0,11	220,00
156	FICHA REF. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS 75G 215X 315	UNID	10.000	0,11	1.100,00
158	FICHA REGISTRO DE ÓBITO 75G 215X315	UNID	2.000	0,14	280,00
159	FICHA SINAN- DOENÇAS EXATEM. SARAMPO/RUBÉOLA/TURBECU	UNID	5.000	0,12	600,00
161	FICHAS DE ACS-AREA E MICRO ÁREA, FOLHAS A4 BRANCA	UNID	10.000	0,10	1.000,00
163	FOLDERS DIVERSOS, 31X21CM	UND	100.000	0,11	11.000,00
164	FOLHA DE CONSOLIDADO MENSAL	FLS	10.000	0,10	1.000,00
165	FOLHA DE NORMAS E CONDUTA DE SERVIÇOS CAPS	FLS	1.000	0,12	120,00
166	FOLHA DE PROGRAMA DE CONTROLE DE CONTROLE DA LEISHMANIOSES	FLS	1.000	0,12	120,00
167	FOLHA DE TESTE RÁPIDO CTA	FLS	10.000	0,11	1.100,00
168	FORMALÁRIO FICHA GERAL, FORMATO A4, 1X0 CORES EM PAPEL 75G	UNID	40.000	0,10	4.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
170	FORMULÁRIO FICHA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO SISVAN	UNID	5.000	0,10	500,00
171	FORMULÁRIO ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE, FORMATO A4	UNID	10.000	0,10	1.000,00
172	FORMULÁRIO ATESTADO MÉDICO, FORMATO A4 IMPRESSÃO SÓ	UNID	3.000	0,10	300,00
173	FORMULARIO BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO	UNID	2.000	0,12	240,00
174	FORMULÁRIO CONTRA-REFERENCIA CEO-PSF-ODONTO, FORMATO A4 IMPRESSÃO SO FRENTE EM PAPEL 75G	UNID	20.000	0,10	2.000,00
175	FORMULARIO DE ATENDIMENTO ANTI-VETORIAL, F.9 PAPEL 24K/G	UNID	10.000	0,11	1.100,00
176	FORMULARIO DE ATENDIMENTO DO SI-CTA	FLS	20.000	0,11	2.200,00
177	FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO E REFERENCIA, A 4	UNID	10.000	0,11	1.100,00
178	FORMULÁRIO DE REGISTRO ESAC SAÚDE BUCAL, FORMATO A4	UNID	10.000	0,11	1.100,00
179	FORMULÁRIO DE VACINA, 31X21CM, 120G	UNID	10.000	0,11	1.100,00
180	FORMULÁRIO DE VITAMINA A CONDENSANDO, FORMATO A4	UNID	2.000	0,11	220,00
181	FORMULÁRIO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, FORMATO A4	UNID	4.000	0,11	440,00
182	FORMULÁRIO DIVERSOS 75G 215X 315 FEV	FLS	40.000	0,12	4.800,00
183	FORMULÁRIO DIVERSOS SAMU PAPEL 75G 1X1 COR	UNID	10.000	0,12	1.200,00
184	FORMULÁRIO DOS MÉDICOS SAMU-192 215-315	UNID	5.000	0,11	550,00
186	FORMULARIO FICHA ANAMENSE, FORMATO A4 IMPRESSÃO SO FRENTE EM PAPEL 75G	UNID	5.000	0,11	550,00
187	FORMULÁRIO FICHA CARTÃO DE APRAZAMENTO, FORMATO A4, 1X0 CORES EM PAPEL 75G	UNID	5.000	0,11	550,00
188	FORMULÁRIO FICHA CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES	UNID	5.000	0,11	550,00
189	FORMULÁRIO FICHA D, FORMATO A4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM PAPEL 75 GRAMAS	FLS	20.000	0,11	2.200,00
190	FORMULÁRIO FICHA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO GESTANTE	UNID	10.000	0,11	1.100,00
191	FORMULÁRIO FICHA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA DE A SEMANA A	UNID	5.000	0,11	550,00
193	FORMULÁRIO FICHA DE ATESTO CARTÃO SUS, FORMATO A4, 1X1	UNID	5.000	0,11	550,00
195	FORMULARIO FICHA SEGUIMENTO, FORMATO A4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, EM PAPEL 75G	UNID	2.000	0,10	200,00
197	FORMULARIO FICHA SOLICITAÇÃO DA UNIDADE BASICA, FORMATO A4, 1X1 CORES EM PAPEL 75G	FLS	50.000	0,11	5.500,00
199	FORMULÁRIO FOLHA DE PONTO, FORMATO A4 IMPRESSÃO SO FRENTE EM PAPEL 75G	FLS	50.000	0,11	5.500,00
200	FORMULÁRIO HIPERDIA, FORMATO A4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, EM PAPEL 75G	FLS	50.000	0,11	5.500,00
201	FORMULÁRIO LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA, FORMATO 16	UNID	2.000	0,12	240,00
202	FORMULÁRIO LAUDO DISPENSA EXCEPCIONAL (LME) FORMATO A4	UNID	2.000	0,14	280,00
203	FORMULÁRIO MAPA DIÁRIO DE VITAMINA EM ROTINA, FORMATO	UNID	3.000	0,13	390,00
204	FORMULÁRIO PRONTUÁRIO DE CONTINUAÇÃO, FORMATO A4	UNID	2.000	0,11	220,00
205	FORMULÁRIO PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO, FORMATO A4	UNID	10.000	0,12	1.200,00
206	FORMULÁRIO PRONTUÁRIO SAÚDE DA FAMÍLIA, FORMATO A4	FLS	2.000	0,11	220,00
207	FORMULÁRIO RAAS- CAPS2, FORMATO A4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UNID	5.000	0,12	600,00
209	FORMULÁRIO RELAÇÃO DE EXAMES REALIZADOS NO LABORATÓRIO	UNID	2.000	0,14	280,00
210	FORMULÁRIO RELAÇÃO DE MULHERES QUE REALIZAM CITOLOGICO	UNID	8.000	0,11	880,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
211	FORMULÁRIO RELATÓRIO PMA2 FORMATO A4 IMPRESSÃO SÓ	UNID	5.000	0,11	550,00
212	FORMULÁRIO RELATÓRIO SAÚDE DA FAMÍLIA, FORMATO A4, 1X1	UNID	20.000	0,11	2.200,00
213	FORMULÁRIO RELATÓRIO DE ENFERMAFEM, A4 IMPRESSÃO SÓ.	UNID	20.000	0,11	2.200,00
215	FORMULARIO REQUISICÃO DE EXAMES HISPOPATOLOGICO-COLO DO UTERO, FORMATO A4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, EM PAPEL 75G	FLS	20.000	0,11	2.200,00
218	FORMULÁRIO RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL-FAD-07	UNID	36.000	0,12	4.320,00
219	FORMULÁRIO RESUMO SEMANAL DO SEMANAL DO SERVIÇO	UNID	10.000	0,12	1.200,00
220	FORMULÁRIO SISVAN ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL	FLS	5.000	0,12	600,00
221	FORMULARIO SOLICITAÇÃO DE PEDIDOS, FORMATO A4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, EM PAPEL 75G	FLS	10.000	0,12	1.200,00
222	GUIA REMESSA IMUNOBOLÓGICA 75G 215X315	FLS	10.000	0,12	1.200,00
223	GERA - GUIA DE REGULAÇÃO DE ATENDIMENTO	BLC	300	12,80	3.840,00
224	HISTÓRICO ESCOLAR 75G 215X315 F/V	FLS	7.000	0,12	840,00
225	IMP.CONVITE LINHO 180G 210X160	UNID	5.000	0,25	1.250,00
226	IMPRESSÃO EM PAPEL 180G A4	UNID	5.000	0,25	1.250,00
228	LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO	UNID	2.000	0,14	280,00
229	LAUDOMÉDICO 75G 215X315	FLS	2.000	0,14	280,00
230	MAPA DIÁRIO ACOMP. VIG. ALIMENTA E NUTRIC 75G	FLS	7.000	0,11	770,00
231	MAPA FREQUÊNCIA 75G 215X315	FLS	30.000	0,11	3.300,00
232	MAPEAMENTO DE RETINA 75G 215X315	FLS	1.000	0,14	140,00
233	PANFLETOS DIVERSOS PÁPEL COUCHE 115G 4X0 CORES	UNID	98.000	0,14	13.720,00
234	PLANTÃO DIURNO SAMU-192 215X315	UNID	2.000	0,14	280,00
235	PLANTÃO NOTURNO SAMU 215X315	UNID	2.000	0,14	280,00
237	RECEITUÁRIO DE NOTIFICAÇÃO AZUL TIPO	BLC	1.000	6,90	6.900,00
239	REQUERIMENT, TAM. OFICIO, PAPEL 75G, 4X0	UNID	2.000	0,13	260,00
241	REQUISICÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, F,9 PAPEL	UNID	5.000	0,13	650,00
242	REQUISICÃO DE MATERIAL TAM 16X24 IMP. 1X0 CORES	BLC	3.000	9,40	28.200,00
243	REQUISICÃO DE MATERIAL, 16X24CM, 75G	UNID	3.000	0,11	330,00
244	RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI-VETORIAL F E V 75G	UNID	25.000	0,12	3.000,00
245	SINAN-DENGUE, 31X21CM, 75G	FLS	30.000	0,12	3.600,00
247	TALÃO CONTROLE SAÍDA MATERIAL F. 9, 2 VIAS 50 JOGOS	TLS	500	16,00	8.000,00
248	TALÕES DIVERSOS DE 50X2 VIAS NUMERADAS, PAPEL 56G PAPEL AUTOCOPÍATIVO	TLS	7.100	6,10	43.310,00
249	TESTE DO PEZINHO-CONSOLIDADO MENSAL, 31X21CM,75	FLS	20.000	0,10	2.000,00

II-THIAGO HENRIQUE ASSIS DE MOURA-ME, CNPJ06.217.437/0001-68, Quantidade de Itens: 63, conforme planilha a baixo. Total Geral: R\$ 481.131,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e trinta e um reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO TAM. 30X15 CM	UNID	8.100	R\$ 2,78	22.518,00
18	BANNERS COLORIDO EM LONA, TAM. 0,40X0,80M	UNID	100	R\$ 35,50	3.550,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
22	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLADO " ESPECIAL", COR BRANCA	BLS	2.500	R\$ 6,10	15.250,00
29	BPA INDIVIDUALIZADO BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	200	R\$ 12,09	2.418,00
46	CAPA DE PRONTUÁRIO FAMILIAR FORMATO 31, 5X46, IMPRESSÃO SO FRENTE EM PAPEL DUPLEX 280 GRAMAS, FURADO	UNID	10.000	R\$ 1,10	11.000,00
49	CARTÃO ACOMP. AMBULATORIAL DENGUE CART 180G 190X85	UND	10.000	R\$ 0,32	3.200,00
51	CARTÃO DA CRIANÇA (FEMININO OU MASCULINO), TAM	UND	6.000	R\$ 0,85	5.100,00
52	CARTÃO DA GESTANTE , PAPEL CARTÃO BRANCO COM IMPRESSÃO	UND	4.000	R\$ 0,85	3.400,00
53	CARTÃO DE RETORNO DE CONSULTA	UND	10.000	R\$ 0,19	1.900,00
60	CARTILHAS, COM 10 PÁG. 1/2 OFÍCIO. EM PAPEL COUCHÊ 115	UNID	2.000	R\$ 1,28	2.560,00
61	CHECK-LIST DO VEICULO SAMU, 31X21CM, 75G	UNID	2.000	R\$ 0,16	320,00
63	CHECK-LIST USB SAMU, 31X21CM, 75G	UNID	2.000	R\$ 0,16	320,00
65	CONDESADO CITOPATOLOGICO, 31X21CM, 75G	UNID	10.000	R\$ 0,10	1.000,00
71	CONSOLIDADO MENSAL SAÚDE METAL 75G 215 X 315	UNID	10.000	R\$ 0,12	1.200,00
92	ESTATÍSTICA ACOMPANHAMENTO CRIANÇA 215X 315	FLS	10.000	R\$ 0,12	1.200,00
93	ESTATÍSTICA MENSAL U. S.F, 31X21 CM 75G	FLS	20.000	R\$ 0,12	2.400,00
94	E-SUS ATENDIMENTO INDIVIDUAL	FLS	50.000	R\$ 0,12	6.000,00
95	E-SUS A ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL 75G 215X315	FLS	50.000	R\$ 0,12	6.000,00
101	E-SUS FICHA DE PROCEDIMENTOS, 31X21CM, 75G	BLC	2.000	R\$ 12,25	24.500,00
102	EVOLUÇÃO 75G 215X315	FLS	50.000	R\$ 0,10	5.000,00
103	FAIXAS COLORIDAS EM LONA, TAM. 2,00X6,00M	UNID	50	R\$ 740,00	37.000,00
105	FAIXAS COLORIDAS EM LONA, TAM. 2,00 X 4,00M	UNID	50	R\$ 595,00	29.750,00
107	FICHA ATEND. 75G 215X315	UND	45.000	R\$ 0,10	4.500,00
108	FICHA ATEND. FISIOTERAPIA 75G 215 X 315	UNID	5.000	R\$ 0,10	500,00
110	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL UPÁ	BLC	1.000	R\$ 12,50	12.500,00
111	FICHA ATENDIMENTO AMBULATORIAL F.9, PAPEL 75G	UNID	20.000	R\$ 0,10	2.000,00
113	FICHA CADASTRO GESTANTE 120G 215X315	UNID	10.000	R\$ 0,11	1.100,00
114	FICHA CLÍNICA 180G 320X220	UNID	25.000	R\$ 0,25	6.250,00
116	FICHA CONT. VACINAÇÃO DA CRIANÇA 180G 320X220	UNID	8.000	R\$ 0,25	2.000,00
120	FICHA DE AMBULATORIAL P.A 100 FLS	FLS	50.000	R\$ 0,10	5.000,00
121	FICHA DE ATENDIMENTO CLÍNICO 75G 215X315 F. E. V	UNID	30.000	R\$ 0,11	3.300,00
122	FICHA DE ATENDIMENTO DIVERSAS	FLS	10.000	R\$ 0,11	1.100,00
124	FICHA DE CONTROLE DE PRONTUÁRIO, PAPEL 75G 1X0	UNID	20.000	R\$ 0,10	2.000,00
128	FICHA DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL DE DENGUE	FLS	20.000	R\$ 0,10	2.000,00
129	FICHA DE ENCAMINHAMENTO (REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA)	UNID	10.000	R\$ 0,10	1.000,00
130	FICHA DE ENCAMINHAMENTO 75G 215X315	UNID	20.000	R\$ 0,10	2.000,00
131	FICHA DE EVOLUÇÃO CLINICA ENFERMARIA UPÁ	BLC	500	R\$ 12,00	6.000,00
133	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, 31X 21 CM, 75G	BLC	1.000	R\$ 12,00	12.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
137	FICHA DE PRESCRIÇÃO MEDICA	UNID	2.000	R\$ 0,13	260,00
138	FICHA DE PROCEDIMENTOS, 31X21CM, 75G	BLC	10.000	R\$ 12,24	122.400,00
139	FICHA DE PROCEDIMENTO ENFERMEIROS, 31 X 21 CM, 75 G	FLS	30.000	R\$ 0,11	3.300,00
141	FICHA DE REGULAÇÃO MÉDICA/ ATENDIMENTO 215X 314 SAMU	UNID	10.000	R\$ 0,11	1.100,00
144	FICHA DE CADASTRO, EM PAPEL 75G 1X0 CORES	UNID	5.000	R\$ 0,10	500,00
145	FICHA ENCAMINHAMENTO CAPS I	FLS	5.000	R\$ 0,10	500,00
147	FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO	FLS	25.000	R\$ 0,10	2.500,00
150	FICHA MÉDICA 75 G 215X 315	UNID	5.000	R\$ 0,11	550,00
151	FICHA MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS 2015X315	FLS	5.000	R\$ 0,11	550,00
152	FICHA P/ELETCARDIOGRAMA 180G 105X315	UNID	2.000	R\$ 0,25	500,00
153	FICHA PARA MARCAÇÃO DE CONSULTAS FMC, 31X21 CM, 75G	FLS	50.000	R\$ 0,10	5.000,00
157	FICHA REFERENCIA PSF-CEO, PAPAEL 75G 1X0 CORES.	UNID	15.000	R\$ 0,11	1.650,00
162	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL ODONTOLÓGICO BLOCO	FLS	100.000	R\$ 0,10	10.000,00
169	FORMULÁRIO FICHA A, FORMATO A4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM PAPEL 75G	UNID	20.000	R\$ 0,11	2.200,00
192	FORMULARIO FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - PROCEDIMENTO INDIVIDUALIZADO, FORMATO A4 IMPRESSÃO SO FERNTE EM PAPEL 75G	UNID	10.000	R\$ 0,10	1.000,00
194	FORMULARIO FICHA RESULTADOS DE EXAMES, FORMATO A4, 1X0 COR EM PAPEL 75G	BLC	100	R\$ 12,95	1.295,00
196	FORMULARIO FICHA SOLICITAÇÃO CONSULTAS FORMATO A4 1X1 CORES EM PAPEL 75G	FLS	50.000	R\$ 0,11	5.500,00
198	FORMULARIO FICHA SOLICITAÇÃO EXAMES, FORMATO A4, 1X1 CORES EM PAPEL 75 GRAMAS	FLS	50.000	R\$ 0,11	5.500,00
208	FORMULÁRIO RECEITUÁRIO MÉDICO , FORMATO16, IMPRESSÃO SÓ	UNID	10.000	R\$ 0,12	1.200,00
214	FORMULÁRIO REQUISIÇÃO DE EXAMES DIVERSOS FORMATO A 4	UNID	20.000	R\$ 0,11	2.200,00
216	FORMULARIO REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAL, FORMATO A4 IMPRESSÃO SO FRENTE EM PAPEL 75G	FLS	20.000	R\$ 0,11	2.200,00
217	FORMULARIO REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, FORMATO A 4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM PAPEL 75G	FLS	20.000	R\$ 0,11	2.200,00
236	PRONTUARIO DO PACIENTE	UNID	24.000	R\$ 0,11	2.640,00
238	RECEITUÁRIO CONTROLADO ESPECIAL	BLC	4.000	R\$ 4,45	17.800,00
246	SOLICITAÇÃO CONSULTAS PSF BLOCO COM 200 FOLHAS	BLS	3.000	R\$ 13,25	39.750,00

III-SANDRO FARIAS DE SOUZA- ME, CNPJ 20.385.922/0001-71, Quantidade de Itens: 19, conforme planilha a baixo. Total Geral: R\$ 238.396,00 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e noventa e seis reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
2	ADESIVO TAM. 40X20CM	UNID	21.100	R\$ 5,21	R\$ 109.931,00
5	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDIDA 37 X 76mm	UNID	100	R\$ 22,65	R\$ 2.265,00
10	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDIDA 60 X 40mm	UNID	100	R\$ 30,50	R\$ 3.050,00
36	CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDIDA 43 X 43mm	UNID	200	R\$ 66,00	R\$ 13.200,00
39	CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDIDA 60 X 40 mm	UNID	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
44	CADERNO ILUSTRATIVO TAM. A4 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ I E PRÉ	UND	1.000	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00
45	CAPA DE PRONTUARIO DOMICILAR F.9, PAPEL 24	UND	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
54	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO, F. 36, F/V, PAPEL 60 G	UND	5.000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
79	DIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL I, II	UNID	200	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
82	DIÁRIO PARA ENSINO FUNDAMENTAL DO DIVERSOS TAM OFÍCIO	UNID	1.000	R\$ 16,95	R\$ 16.950,00
83	ENVELOPE IMP. BRANCO OFÍCIO TAM A 4	UNID	20.000	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
84	ENVELOPE IMP. 1/2 OF. KRAFT 250	UNID	20.000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
88	ENVELOPE TIMBRADO TAM. 21, 6X27, 94 CM, 4X0 CORES, 90G	UNID	20.000	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
89	ENVELOPE TIMBRADO TAM. 22X32, 4X0 CORES, 90G.	UNID	20.000	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
136	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITO <1 ANO F. 9, FV PAPEL 24.	UNID	1.000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
148	FICHA INVESTIGAÇÃO DOENÇA DE TRABALHO CÂNCER	UNID	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
155	FICHA PRATELEIRA 180G 180G 215X315	UNID	3.000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
160	FICHA VISITA 180G 105X 155	UNID	15.000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
227	IMPRESSÃO DE PAPEL 1805 A4 PARA	UNID	5.000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00

3. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados;
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço original da proposta e o preço de mercado vigente a época;
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo estabelecido no Edital, a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contados da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, após a apresentação da referida(s) Nota(s) Fiscal(is). As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Prefeitura Municipal, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR, serão formalizadas através de contrato/ordem de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente;
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registrado cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado;

7. TIPO/FORMA DE FORNECIMENTO

- 7.1 Menor Preço por ITEM;
- 7.2 A Forma de Fornecimento deverá seguir o exigido no item 4 do Termo de Referência.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

8.1.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.1.3. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

8.1.4. Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 8.1.4.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 8.1.5 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 8.1.6. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

8.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.1.3 e 8.1.4;

8.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

8.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

8.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE PATOS;

8.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

8.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

8.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do Secretário(a) Municipal de Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 8.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

8.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa a Contratada, sob pena e multa.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93;
- 9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas,

até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I – pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II – pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se CANCELADO o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação;
- e) A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES.

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer, durante a vigência do contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- c) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento, nas condições pactuadas.
- d) A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo Prefeitura Municipal de Patos.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos/objetos da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/93;
- b) Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;
- c) Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo o fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;
- e) Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de fornecimento;
- f) Denunciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;
- g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

12. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficam estabelecidos os valores conforme propostas de preços finais, e descritos no quadro abaixo:

13. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO.

13.1 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação;

13.1.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

13.1.2 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DA PUBLICAÇÃO.

14.1 Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial.

15. DO FORO.

15.1 Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Patos/PB, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta do FORNECEDOR.

Patos/PB, 06 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Patos
Bonifácio Rocha de Medeiros
Prefeito interino
Contratante

JULIET LAYANNY M. DOS SANTOS
Juliet Layanny Medeiros dos Santos
Representante Legal
Detentor da Ata

SANDRO FARIAS DE SOUZA-ME
Sandro Farias de Souza
Representante Legal
Detentor da Ata

THIAGO HENRIQUE A. DE MOURA-ME
Thiago Henrique Assis de Moura
Representante Legal
Detentor da Ata

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome/CPF Nome/CPF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Fone: (83)3422-1019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.006/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Patos-PB - STTRANS, Autarquia Municipal de direito público Interno, inscrito no CNPJ nº. 07.408.825/0001-99, sediada a Rua Horácio Nobrega, S/N, Belo Horizonte – Patos/PB, por seu Diretor Superintendente, o Senhor JEFFERSON GOMES MELQUIADES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3348818 SSP/PB e do CPF nº 066.071.974-01, residente e domiciliado no município de Patos/PB, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 046/2005, em face de classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.006/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, consoante às cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir:

FORNECEDOR(S)

I – Nome da Empresa J G SANTOS NETO, CNPJ 11.345.067/0001-84, com sede na Rua Aspirante Santos, nº. 2131, Bairro: Passagem de Areia, Parnamirim, Rio Grande do Norte, representada neste ato por seu representante legal, Sra. Joilma de Lima Borges, portador da cédula de identidade nº 2.108.639 SSP-RN e do CPF nº 045.180.384-10.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é Registro de Preços para Locação de veículos automotivos (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre, destinados as demandas da Superintendência de Transito e Transporte Públicos – STTRANS do município de Patos-PB, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos, no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 01.006/2018, conforme descrição, preços constantes na proposta de preço dos licitantes;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a STTRANS a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO.

2.1. Os preços, os fornecedores e as especificações dos lotes registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

J.G. SANTOS NETO, CNPJ 11.345.067/000184, Quantidade de Itens: 02, conforme planilha a baixo. Total Geral: R\$ 91.438,80 (noventa e um mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	Locação de 3 Veículos: Motorização 1.0 ano/modelo a partir de 2016, na cor branca, completo, equipado por todos acessórios obrigatórios por lei, quilometragem livre. Manutenção e reparos: preventivos e corretivos, inclusive com troca de óleo e lubrificante, por natural desgaste decorrente do tempo/ do uso normal, inclusive seguro total. O locatário é responsável por Combustível e Condutor, além de ser responsável pelo veículo. Renovação da frota deverá ocorrer de 12 meses por veículo.	Mês	12	5.629,90	67.558,80
2.	Locação de Veículo com carroceria aberta de porte médio com: Motorização 1.6, ano/modelo a partir de 2014, na cor branca, completo, equipado por todos acessórios obrigatórios por lei, quilometragem livre. Manutenção e reparos: preventivos e corretivos, inclusive com troca de óleo e lubrificante, por natural desgaste decorrente do tempo/ do uso normal, inclusive seguro total. O locatário é responsável por Combustível e Condutor, além de ser responsável pelo veículo. Renovação da frota deverá ocorrer de 12 meses por veículo.	Mês	12	1.990,00	23.880,00

3. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo estabelecido no Edital, a contar da convocação expedida pela Superintendência de Trânsitos e Transportes Públicos de Patos PB - STTRANS, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Superintendência de Trânsitos e Transportes Públicos de Patos PB - STTRANS.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, improrrogáveis, contados da assinatura presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, A Superintendência de Trânsitos e Transportes de Patos – STTRANS, firmará contrato, ou emitirá ordens de fornecimento, com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;

6.2. O licitante vencedor terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante;

6.3. O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública quando:

a) Não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) Não manter a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

7.1.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.3. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.4. Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.4.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados a interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.5. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.6. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos 20%;

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.1.3 e 8.1.4;

7.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

7.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE PATOS;

7.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

7.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau de infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

7.7. As sanções previstas nesta cláusula são de competência exclusiva do titular do Superintendente de Trânsitos e Transportes de Patos - STTRANS, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

7.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa a Contratada, sob pena e multa.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

8.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93;

8.2. Caso a Superintendência de Trânsitos e Transportes de Patos – STTRANS, não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);

8.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

10. DAS OBRIGAÇÕES.

São obrigações do FORNECEDOR, aquelas previstas no Termo de Referência, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

10.1 Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;

10.2 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados do FORNECEDOR intentarem reclamações trabalhistas contra a STTRANS, não respondendo a Superintendência de Trânsitos e Transportes Públicos de Patos-PB, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;

10.3 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, nos desempenho dos serviços objeto do presente ajuste;

10.4 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

10.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

10.6 Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

10.7 Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;

10.8 A DETENTORA DA ATA se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

São obrigações da CONTRATANTE

11.9 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula 5 deste instrumento.

12. FORMA DE FORNECIMENTO.

12.1 Fornecimento IMEDIATO- Após a emissão da AF (autorização de fornecimento).

13. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficam estabelecidos os valores a seguir, conforme propostas de preços finais, anexas a esta Ata.

14. DA PUBLICAÇÃO.

Caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS – STTRANS, providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial.

15. DO FORO.

Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Patos/PB, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta do FORNECEDOR.

Patos/PB, 21 de janeiro de 2019.

Superintendente de Trânsitos e Transportes Públicos de Patos
JEFFERSON GOMES MELQUIADES
Diretor Superintendente
Contratante

J.G. SANTOS NETO
Joilma de Lima Borges
Representante Legal
Detentora da Ata

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome/CPF Nome/CPF

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0009/2019.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 02 007/2019- Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 023/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patos.

CONTRATADO: JOHANN EARLY TORRES DE ALCANTARA

CNPJ/MF / CPF Nº: 090.831.024-24

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CERPOD) DE PATOS-PB

VALOR: R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil Quatrocentos Reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses do ano vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos - Paraíba, 07 de Janeiro de 2019

Bonifácio Rocha de Medeiros
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 067/2019.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 02 046/2019- Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 89/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patos.

CONTRATADO: BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO

CNPJ/MF / CPF Nº: 044.846.624-42

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA INSTALAÇÃO DA ANTENA REPETIDORA DE RÁDIO AMADOR PARA FUNCIONAMENTO DO SAMU MUNICÍPIO DE PATOS-PB

VALOR: R\$ 11.448,25 (Onze Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte Cinco Centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 11 (Onze) meses do ano vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos - Paraíba, 07 de Fevereiro de 2019

Bonifácio Rocha de Medeiros
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2019.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 02 051/2019- Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 097/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patos

CONTRATADO: ESPÓLIO DE ANTÔNIA MARQUES XAVIER

CNPJ/MF / CPF Nº: 591.906.714-49

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA FARMÁCIA BÁSICA PATOS-PB

VALOR: R\$ 36.000,25 (Trinta e Seis Mil Reais e Vinte e Cinco Centavos)

PRAZO DE VALIDADE: 11 (Onze) meses do ano vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos - Paraíba, 18 de Fevereiro de 2019

Bonifácio Rocha de Medeiros
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073/2019.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 02 050/2019- Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 96/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patos.

CONTRATADO: JOSÉ MARCOS FERREIRA MENDONÇA

CNPJ/MF / CPF Nº: 072.617.334-74

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PEDRO LEANDRO NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

VALOR: R\$ 12.098,90 (Doze Mil e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 11 (onze) meses do ano vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos - Paraíba, 18 de Fevereiro de 2019

Bonifácio Rocha de Medeiros
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 051/2019.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 02 040/2019- Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 95/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patos.

CONTRATADO: TEREZINHA LEITE AYRES

CNPJ/MF / CPF Nº: 007552334-50

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CEO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO DE ODONTOLOGIA NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses do ano vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos - Paraíba, 04 de Fevereiro de 2019

Bonifácio Rocha de Medeiros
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº:01.005/2019
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.: 06/2019
 CONTRATO Nº 099/2019
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.
 CONTRATADA: JULIET LAYANNY M. DOS SANTOS, CNPJ 20.385.922/0001-724.726.321/0001361.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura do Município de Patos-PB.
 VALOR R\$ 547.637,50 (quinhentos e quarenta e sete mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
 PRAZO DE VALIDADE: Até o esgotamento de seus quantitativos, limitando-se até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2019).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
 Patos - Paraíba, 18 de fevereiro de 2019.

Bonifácio Rocha de Medeiros
 Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº:01.005/2019
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.: 06/2019
 CONTRATO Nº 100/2019
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.
 CONTRATADA: SANDRO FARIAS DE SOUZA-ME, CNPJ 20.385.922/0001-71.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura do Município de Patos-PB.
 VALOR R\$ 120.398,00 (cento e vinte mil trezentos e noventa e oito reais).
 PRAZO DE VALIDADE: Até o esgotamento de seus quantitativos, limitando-se até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2019).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 18 de fevereiro de 2019.
 Bonifácio Rocha de Medeiros
 Prefeito Interino

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Fone: (83)3422-1019

A Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Patos-PB - STTRANS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:106/2018
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.:01/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº:01.006/2018
 CONTRATO Nº:01/2019.
 CONTRATANTE: A Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Patos-PB - STTRANS
 CONTRATADA: J G SANTOS NETO, inscrita no CNPJ Nº 11.345.067/000184.
 OBJETO: Eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de Locação de veículos automotivos (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre, destinados às demandas da Superintendência de Transito e Transporte Públicos - STTRANS do município de Patos-PB.
 VALOR:R\$ 91.438,80 (noventa e um mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
 PRAZO DE VALIDADE: Até o esgotamento de seus quantitativos, limitando-se até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2019).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 21 de janeiro de 2019.

JEFFERSON GOMES MELQUIADES
 Diretor Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:147/2018
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.: 029/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº:01.040/2018
 CONTRATO Nº 066/2019.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.
 CONTRATADA: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA-DISTRIBUIDORA NOBREGA, CNPJ 05.816.684/0001-18.
 OBJETO: Eventual fornecimento parcelado de material e equipamento de informática, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Patos-PB.
 VALOR:R\$ 247.099,90 (duzentos e quarenta e sete mil noventa e nove reais e noventa centavos).
 PRAZO DE VALIDADE: Até o esgotamento de seus quantitativos, limitando-se até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2019).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
 Patos - Paraíba, 29 de janeiro de 2019.

Bonifácio Rocha de Medeiros
 Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:028/2019
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.: 04/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº:01.003/2019
 CONTRATO Nº:083/2019
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.
 CONTRATADA: LUBRICAR COM. E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 27.202.849/0001-02.
 OBJETO: Eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos com motoristas para atender as rotas de transporte escolar de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Patos-PB.
 VALOR:R\$ 1.475.964,00 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais).
 PRAZO DE VALIDADE: Até o esgotamento de seus quantitativos, limitando-se até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2019).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 05 de fevereiro de 2019.
 Bonifácio Rocha de Medeiros
 Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:103/2018
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.: 022/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº:01.027/2018
 CONTRATO Nº:094/2019.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.
 CONTRATADA: J.J. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.502.091/0001-91.
 OBJETO: Eventual Contratação dos serviços de AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANGEIROS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
 VALOR:R\$ 114.606,61 (cento e quatorze mil seiscentos e seis reais e sessenta e um centavos).
 PRAZO DE VALIDADE: Até o esgotamento de seus quantitativos, limitando-se até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2019).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 13 de fevereiro de 2019.

Bonifácio Rocha de Medeiros
 Prefeito Interino

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO INTERINO BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS
Prefeitura Municipal de Patos
 Secretaria Municipal de Administração
 Centro Administrativo Aderbal Martins
 Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
 58700-000 – Patos, PB